

RESOLUÇÃO N° 180/2008

Dispõe sobre recurso interposto por Antonio dos Reis Luciano, contra decisão da Diretoria Executiva da AGR. (Processo Administrativo AGR n° 200700029009240).

O CONSELHO DE GESTÃO DA AGÊNCIA GOIANA DE REGULAÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS, no uso de suas competências legais e,

Considerando o disposto no inciso VIII, do art. 11, da Lei n° 13.569, de 27 de dezembro 1999, o qual estabelece que todas e quaisquer questões afetas às atividades de regulação, controle e fiscalização dos serviços públicos regulados e fiscalizados, apresentados pelo Presidente da AGR, deverão ser deliberados pelo Conselho de Gestão;

Considerando a Resolução n° 338/2004, do Conselho de Gestão da AGR, que dispõe sobre os serviços especiais do transporte coletivo rodoviário intermunicipal de passageiros do Estado de Goiás;

Considerando que por infringir o art. 29, da Resolução n°. 338/2004, transportando 29 passageiros sem autorização legal, o senhor *Antonio dos Reis Luciano*, foi autuado nos termos do auto de infração n° 07590, de 04/10/2007;

Considerando que o senhor *Antonio dos Reis Luciano*, não apresentou defesa contra o Auto de Infração n° 07590;

Considerando que a Diretoria Executiva da AGR manteve os efeitos legais do Auto de Infração acima mencionado;

Considerando que o autuado apresentou Recurso em tempo hábil, demonstrando seu inconformismo com a decisão da Diretoria Executiva;

Considerando a decisão do Conselho de Gestão, em reunião realizada em 24/07/2008, que aprovou o parecer da Câmara Setorial de Transportes de Passageiros e manteve o auto de infração 07590;

RESOLVE:

Art. 1º - Conhecer e negar provimento ao recurso apresentado por *Antonio dos Reis Luciano*, mantendo-se os efeitos legais do Auto de Infração nº 07590;

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua assinatura.

CONSELHO DE GESTÃO DA AGÊNCIA GOIANA DE REGULAÇÃO,
CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS, EM GOIÂNIA, aos 24
dias do mês de julho de 2008.

WANDERLINO TEIXEIRA DE CARVALHO
Vice-Presidente